

RESOLUÇÃO Nº 09 /83

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO as Resoluções nºs. 01/83 e 02/83 do Conselho Federal de Educação,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00995/83 - Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Comissão de Orçamento,

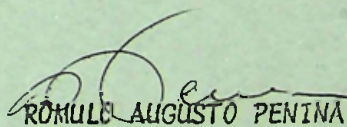
R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a taxa de matrícula em Cr\$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois cruzeiros) e Cr\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove cruzeiros) para unidade de crédito requerida para o primeiro trimestre de verão e o primeiro trimestre letivo regular de 1983.

Art. 2º - No segundo trimestre as taxas acima referidas serão alteradas de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC para o mês anterior a matrícula.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE MARÇO DE 1983

  
ROMULO AUGUSTO PENINA  
PRESIDENTE

Pub no B.O de março /83 (Nº 3)